



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Ofício nº 38/2024/Obras

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

Setor Requisitante: Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura

Responsável pela Demanda: Wanderlei Armando Pereira **Mat.:** 2053

Contato/Email para esclarecimentos: (35) 3445-6900 |
obras@tocosdomoji.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, com e sem operadores, para manutenção de estradas vicinais e vias públicas do município e manutenção dos serviços públicos municipais de saneamento básico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto a que se refere este processo se dá em virtude da grande demanda que se apresenta no município de Tocos do Moji quanto à manutenção de estradas vicinais e vias públicas urbanas, e manutenção dos serviços públicos municipais de saneamento básico, haja vista que o Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura não conta com quantitativo necessário de máquinas pesadas e caminhões objetos desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Un.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Serviço de Retroescavadeira (Potencia mínima 75 HP com sapatas de madeira tração 4x4).	Hr	1500	214,46	321.690,00
02	Serviço de caminhão basculante caçamba mínima 6m³ (08 horas por dia, conforme horário de trabalho da Prefeitura).	Hr	2.400	192,08	460.992,00
03	Serviço de Máquina Carregadeira (Maquina em bom estado de conservação e apta a executar diversas as atividades a critério da administração)	Hr	200	317,07	63.414,00
04	Serviço de Escavadeira Hidráulica (máquina em bom estado de conservação com no mínimo 111 cv).	Hr	300	326,81	98.043,00
05	Locação de caminhão pipa equipado com bomba de sucção e bomba de aspersão, capacidade de 8m³, com 1 bico tipo rabo de pavão na traseira para irrigação, 1 bico de pato na traseira, 1 barra regadora traseira por gravidade acionada por registro manual e engate rápido para mangueira de 3 polegadas, sendo os serviços diários, incluído motorista, manutenções, lubrificantes, combustível, demais despesas e encargos, incluindo alimentação e hospedagem para motorista e ajudantes, se for o caso.	Hr	1600	183,33	293.328,00
06	Serviço de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3,7m	Hr	800	332,44	265.952,00
07	Locação de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3,7m (sem operador)	Hr	800	274,32	219.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa preliminar da contratação é de R\$ 1.722.875,00 (um milhão setecentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme custos apostos na pesquisa de preços em anexo.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção de Praças e Jardins Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	020901 15 452 0009 2039 339039	395	1.500.0 00
Manutenção de coleta de lixo urbana Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	020901 17 512 0009 2047 339039	406	1.500.0 00
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	020901 26 782 0009 2043 339039	433	1.500.0 00
Manutenção de Estação de Tratamento e Distribuição de água Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	020902 17 512 0009 2044 339039	444	1.500.0 00
Manutenção de Ligações e Coleta de Esgoto Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	020902 17 512 0009 2045 339039	448	1.500.0 00

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXUCUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 1 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ou art. 84 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

6.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 12 meses

6.4. Os serviços deverão ser executados nas estradas vicinais e vias públicas compreendidas em todo o território do Município.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Alto

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência oferecerão maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tocos do Moji-MG, 13 de maio de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD

Wanderlei Armando Pereira

Diretor do Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio ambiente e
Postura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, com e sem operadores, para manutenção de estradas vicinais e vias públicas do município e manutenção dos serviços públicos municipais de saneamento básico.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento Municipal de Obras, Serviços públicos, Meio ambiente e Postura	Wanderlei Armando Pereira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, com e sem operadores, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem a finalidade de atender as necessidades de manutenção de estradas vicinais e vias públicas do município e manutenção dos serviços públicos municipais de saneamento básico.

A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão do fim da vigência das Atas de Registro de Preços nº 67/2023 e 68/2023, cujas expirações se darão em 24 de maio de 2024.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

O plano anual de contratações do Município de Tocos do Moji contempla a contratação de serviços do segmento a que se refere o objeto deste estudo, no entanto, foi necessária a alteração das características previstas para melhorar o atendimento pretendido e a forma de aferição da quantidade de serviço realizada, garantindo máxima economicidade durante a execução do processo.

Para elaboração do instrumento de planejamento foi utilizada séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nos forma de seleção do fornecedor (habilitação).

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento do Departamento Municipal de Obras Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de execução de serviços e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pelo Departamento Requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Descrição/Especificação do item	Quant.	Unid. Medida
01	Serviço de Retroescavadeira (Potencia mínima 75 HP com sapatas de madeira tração 4x4).	1500	Hr
02	Serviço de caminhão basculante caçamba mínima 6m³ (08 horas por dia, conforme horário de trabalho da Prefeitura).	2.400	Hr



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

03	Serviço de Máquina Carregadeira (Máquina em bom estado de conservação e apta a executar diversas as atividades a critério da administração)	200	Hr
04	Serviço de Escavadeira Hidráulica (máquina em bom estado de conservação com no mínimo 111 cv).	300	Hr
05	Locação de caminhão pipa equipado com bomba de sucção e bomba de aspersão, capacidade de 8m ³ , com 1 bico tipo rabo de pavão na traseira para irrigação, 1 bico de pato na traseira, 1 barra regadora traseira por gravidade acionada por registro manual e engate rápido para mangueira de 3 polegadas, sendo os serviços diários, incluído motorista, manutenções, lubrificantes, combustível, demais despesas e encargos, incluindo alimentação e hospedagem para motorista e ajudantes, se for o caso.	1600	Hr
06	Serviço de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3,7m	800	Hr
07	Locação de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3,7m (sem operador)	800	Hr

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, assim como as contratações anteriores deste objeto, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ 1.722.875,00 (um milhão setecentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As demandas de manutenção de vias e logradouros públicos e estradas vicinais, bem como das redes de distribuição de água potável e captação de esgoto e água pluvial e coleta de lixo e entulho estão sempre presentes no cotidiano do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura de Tocos do Moji. Sendo assim, faz-se necessária a ampliação da capacidade de atendimento implicando no aumento de quantitativo de maquinário e pessoal especializado para sua utilização.

A aquisição de novos maquinários, no momento atual, não se mostra viável, tendo em vista que seus valores são bastante altos e causariam grande impacto orçamentário direto com a sua compra e indireto com a contratação de pessoal especializado, serviços de manutenção, peças de reposição, pneus e combustível.

A terceirização do serviço para empresas especializadas incluindo custos de deslocamento, operadores, combustível e qualquer tipo de manutenção se mostra mais vantajosa, considerando o menor impacto orçamentário e igual capacidade de atender a demanda que se apresenta.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

o seu consequente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

Os serviços a serem contratados permitirão o atendimento às demandas do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio ambiente e Postura da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadrar-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial. Assim, a contratação mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão presencial, com julgamento por Menor Preço.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do Departamento Municipal de Obras desta prefeitura. Com os serviços contratados, pretende-se dar continuidade aos serviços de manutenção de estradas e vias públicas municipais, bem como da prestação de serviços de saneamento básico à população de Tocos do Moji, atendendo a demandas que podem não ser supridas pelo contingente próprio do município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura, por meio do seu Diretor, Sr Wanderlei Armando Pereira, declara **VIÁVEL** esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Wanderlei Armando Pereira
Matrícula: 2053



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

PESQUISA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, com e sem operadores, para manutenção de estradas vicinais e vias públicas do município e manutenção dos serviços públicos municipais de saneamento básico.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: Diogo Henrique da Rosa

Cargo: Chefe da Divisão e Obras e Serviços Públicos

3. FONTES CONSULTADAS

Foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e, para compatibilização entre os preços encontrados e o praticados no mercado local, foram levantados também os valores ofertados por 2 (duas) empresas especializadas na prestação deste tipo de serviço na região.

A pesquisa direta com os fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, foi realizada com as seguintes empresas:

- a) Mauro Sergio da Silva ME;
- b) Terraplanagem Duarte LTDA;

4. FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO

Nenhuma.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando a região do Sul de Minas Gerais;
- III. Que os fornecedores possuísem contratações anteriores realizadas pela administração pública;
- IV. Que os fornecedores respondessem à pesquisa de preço.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

Item	Descrição/Especificação do item	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit. Referencial	Valor Total
1	Serviço de Retroescavadeira (Potencia mínima 75 HP com sapatas de madeira tração 4x4).	1500	Hr	214,46	321.690,00
2	Serviço de caminhão basculante caçamba mínima 6m³ (08 horas por dia, conforme horário de trabalho da Prefeitura).	2.400	Hr	192,08	460.992,00
3	Serviço de Máquina Carregadeira (Maquina em bom estado de conservação e apta a executar diversas as atividades a critério da administração)	200	Hr	317,07	63.414,00
4	Serviço de Escavadeira Hidráulica (máquina em bom estado de conservação com no mínimo 111 cv).	300	Hr	326,81	98.043,00
5	Locação de caminhão pipa equipado com bomba de sucção e bomba de aspersão, capacidade de 8m³, com 1 bico tipo rabo de pavão na traseira para irrigação, 1 bico de pato na traseira, 1 barra regadora traseira por gravidade acionada por registro manual e engate rápido para mangueira de 3 polegadas, sendo os serviços diários, incluído motorista, manutenções, lubrificantes, combustível, demais despesas e encargos, incluindo alimentação e hospedagem para motorista e ajudantes, se for o caso.	1600	Hr	183,33	293.328,00
6	Serviço de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3,7m	800	Hr	332,44	265.952,00
7	Locação de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3,7m (sem operador)	800	Hr	274,32	219.456,00
TOTAL				1.722.875,00	

7. ANÁLISE DOS PREÇOS

A análise dos preços encontra-se pormenorizada no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

8. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADA

MÉDIA SIMPLES

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.722.875,00 (um milhão setecentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

9.2 - Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21.

Tocos do Moji-MG, 13 de maio de 2024.

Diogo Henrique da Rosa

Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante: Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura

Responsável pela Demanda: Wanderlei Armando Pereira

Matrícula/
identificação:
2053

E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

Telefone:
(35)
34456900

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, com e sem operadores, para manutenção de estradas vicinais e vias públicas do município e manutenção dos serviços públicos municipais de saneamento básico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação do item	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit. Referencial	Valor Total
1	Serviço de Retroescavadeira (Potencia mínima 75 HP com sapatas de madeira tração 4x4).	1500	Hr	214,46	321.690,00
2	Serviço de caminhão basculante caçamba mínima 6m³ (08 horas por dia, conforme horário de trabalho da Prefeitura).	2.400	Hr	192,08	460.992,00
3	Serviço de Máquina Carregadeira (Máquina em bom estado de conservação e apta a executar diversas atividades a critério da administração)	200	Hr	317,07	63.414,00
4	Serviço de Escavadeira Hidráulica (máquina em bom estado de conservação com no mínimo 111 cv).	300	Hr	326,81	98.043,00
5	Locação de caminhão pipa equipado com bomba de sucção e bomba de aspersão, capacidade de 8m³, com 1 bico tipo rabo de pavão na traseira para irrigação, 1 bico de pato na traseira, 1 barra regadora traseira por gravidade acionada por registro manual e engate rápido para mangueira de 3 polegadas, sendo os serviços diários, incluído motorista, manutenções, lubrificantes, combustível, demais despesas e encargos, incluindo alimentação e hospedagem para motorista e ajudantes, se for o caso.	1600	Hr	183,33	293.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

6	Serviço de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3,7m	800	Hr	332,44	265.952,00
7	Locação de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3,7m (sem operador)	800	Hr	274,32	219.456,00
TOTAL				1.722.875,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogável por até 1 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ou art. 84 do mesmo diploma legal.

1.5. A realização dos serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que as manutenções podem ser demandadas a qualquer momento durante a vigência do contrato e sua execução está vinculada à continuidade e garantia de outros serviços públicos essenciais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 Os serviços serão executados de acordo com as demandas apresentadas pelo Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura deste Município, mediante ordem de execução de serviço.

5.2 Os serviços poderão ser demandados de maneira parcial a qualquer momento durante toda a vigência do contrato.

5.3 Os locais de execução dos serviços solicitados serão informados à empresa contratada que deverá iniciar o serviço após o recebimento da solicitação/ordem.

5.4 É de inteira responsabilidade da contratada o deslocamento de equipamentos e pessoal até o local de execução do serviço solicitado, bem como o fornecimento de combustível, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados e necessários para a execução do serviço.

5.5 O prazo para início da execução do serviço demandado será de 1 (um) dia útil, sendo possível o agendamento prévio firmado entre a empresa e o setor solicitante.

5.6 Em casos de demandas excepcionais, de caráter urgente, especialmente no que tange os serviços a serem executados no âmbito do manejo das atividades de Saneamento Básico do Município, os serviços poderão ser solicitados a qualquer momento, incluindo feriados e fins de semanas, com o início imediato da sua execução.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser novamente realizados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.722.875,00 (Um milhão setecentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	 FONTE
Manutenção de Praças e Jardins Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	020901 15 452 0009 2039 339039	395	1.500.0 00
Manutenção de coleta de lixo urbana Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	020901 17 512 0009 2047 339039	406	1.500.0 00
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	020901 26 782 0009 2043 339039	433	1.500.0 00
Manutenção de Estação de Tratamento e Distribuição de água Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	020902 17 512 0009 2044 339039	444	1.500.0 00
Manutenção de Ligações e Coleta de Esgoto Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	020902 17 512 0009 2045 339039	448	1.500.0 00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. A distribuição de quantitativos e valores por dotação se dará conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

Tabela de distribuição de itens por ficha				
Item	Ficha	Quant. por ficha	Valor por ficha	Valor Total
1	433	1300	278.798,00	321.690,00
	395	50	10.723,00	
	448	50	10.723,00	
	406	50	10.723,00	
	444	50	10.723,00	
2	433	2400	460.992,00	460.992,00
3	433	200	63.414,00	63.414,00
4	433	300	98.043,00	98.043,00
5	433	1200	219.996,00	293.328,00
	395	80	14.666,40	
	448	80	14.666,40	
	406	80	14.666,40	
	444	160	29.332,80	
6	433	800	265.952,00	265.952,00
7	433	800	219.456,00	219.456,00
Total				1.722.875,00

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto lícito.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji, 27 de maio de 2024

Diogo Henrique da Rosa
Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

ANÁLISE DOS RISCOS – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
- b) Riscos de gestão contratual;

Para cada risco identificado, definiu-se:

- a) a probabilidade de ocorrência dos eventos;
- b) os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos;
- c) possíveis ações preventivas e contingências;
- d) bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

A análise **qualitativa** dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as definições de referência a seguir:

PROBABILIDADE		
Escala	Frequência Observada/ Esperada	Descritivo de Escala
5- Muito Alta	$\geq 90\%$	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
4- Alta	$\geq 50\% < 90\%$	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias
3- Possível	$\geq 30\% < 50\%$	Evento deve ocorrer em algum momento
2- Baixa	$\geq 10\% < 30\%$	Evento pode ocorrer em algum momento
1- Muito Baixa	$< 10\%$	Evento pode acontecer apenas em circunstâncias excepcionais

A análise **quantitativa** dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato, conforme as definições de referência a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

Escala de Impacto :

- (a) **Peso 5: Catastrófico** - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
- (b) **Peso 4: Grande** - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
- (c) **Peso 3: Moderado** - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
- (d) **Peso 2: Pequeno** - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
- (e) **Peso 1: Insignificante** - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

ESCALA DE IMPACTO		
Níveis	Peso	Classificação
RC – RISCO CRÍTICO	5	Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
RA – RISCO ALTO	4	Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
RM – RISCO MÉDIO	3	Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
RP – RISCO PEQUENO	2	Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
RI – RISCO INSIGNIFICANTE	1	Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão;

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento. Na presente situação, de acordo com os parâmetros acima, temos:

ID	Descrição do Risco	Probabilidade / Escala	Nível de impacto
----	--------------------	------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

R01	Preço referencial incompatível com o mercado e com as propostas apresentadas	4 – Alta	3 - RM
R02	Esclarecimentos e impugnação do edital;	4 – Alta	2 - RP
R03	Apresentação de recursos	3 – Possível	4 - RA
R04	Licitação deserta ou fracassada	2 – Baixa	2 - RP
R05	Entrega de produto de má qualidade ou serviços executados de forma insatisfatória	2 – Baixa	4- RA

TRATAMENTO DE RISCOS

ID	RISCO 01	
R 01	Risco	Preço referencial incompatível com o mercado e com as propostas apresentadas.
	Probabilidade	Alto
	Impacto	Médio
	Dano	Frustrar a contratação do item / Contratar com valores acima do mercado.
ID	Ação Preventiva	
1	Verificação criteriosa dos requisitos da Pesquisa de Preços;	
2	Excluir da pesquisa os valores inexequíveis ou excessivos;	
3	Na hipótese de existir contrato anterior do objeto, comparar o valor referencial com o último valor pago pela administração;	

ID	RISCO 02	
R 02	Risco	Esclarecimentos e impugnação do edital.
	Probabilidade	Alta
	Impacto	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

	Dano	Atraso na realização da licitação e, consequentemente, na aquisição do objeto.
ID	Ação Preventiva	
1	Elabora o edital de forma mais clara e objetiva possível.	
2	Ter um setor técnico para apresentar os esclarecimentos necessários	
3	Elaborar as especificações dos itens de forma objetiva, clara e suficiente.	

ID	RISCO 03	
R 03	Risco	Apresentação de recursos.
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	Anulação do Processo / Atraso na contratação do objeto.
ID	Ação Preventiva	
1	Consultar os órgãos de assessoramento antes da tomada de decisão.	
2	Realizar diligências para subsidiar as decisões tomadas.	

ID	RISCO 04	
R 04	Risco	Licitação deserta ou fracassada
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano	Repetição do procedimento / atraso na contratação.
ID	Ação Preventiva	
1	Realizar uma verificação criteriosa dos valores obtidos na pesquisa de preços;	
2	Excluir da pesquisa de preços os valores inexecutáveis ou excessivos;	
3	Elaborar a descrição do objeto de forma precisa, clara e objetiva, sem condições restritivas e ou irrelevantes.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

ID	RISCO 05	
R 05	Risco	Entrega de produto de má qualidade ou serviços executados de forma insatisfatória
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano	Má prestação dos serviços públicos / Prejuízos e Danos ao Erário.
ID	Ação Preventiva	
1	Fiscalizar a execução do contrato;	
2	Conferir o bem/serviço de forma criteriosa quando liquidado;	
3	Requisitar o setor de engenharia, quando necessário, para analisar a qualidade do produto;	
4	Quando necessário, requisitar a emissão de laudo técnico.	

Tocos do Moji, 27 de maio de 2024

Diogo Henrique da Rosa
Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos